

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 722 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

“Altera o Decreto nº 610, de 12 de setembro de 2022, que regulamenta o processo de avaliação de mérito e desempenho e a consulta à comunidade escolar para designação de Diretores e Diretores Auxiliares das Instituições de ensino da rede Municipal de educação básica de Morretes e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto no art. 87, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação; em especial o Capítulo II - Consulta Popular, artigos 31, 32, 33 e 34 da Lei Municipal nº 30/2015, o art. 37, inciso II da Constituição Federal e Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Alteram-se os artigos 20, 22, 23 e 39, todos do Decreto nº 610/2022, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 20.

.....

II - Os requerimentos só serão aceitos até 10 (dez) dias antes do processo de consulta popular;”

“Art. 22. Será permitida a propaganda dos candidatos a partir da realização do protocolo de seu registro de candidatura junto a Secretaria Municipal de Educação.

§1º. O protocolo de requerimento de registro de candidatura permanecerá em análise até a sua homologação.

§2º. Sendo o registro de candidatura indeferido, ficará o candidato imediatamente impedido de realizar propaganda.”

“Art. 23. Será realizada apenas uma assembleia, para apresentação das propostas de trabalho das chapas, a qual será realizada após autorização da Comissão de Avaliação por Mérito, Desempenho e Consulta Popular.”

“Art. 34. Até o 10 (vigésimo) dia anterior à data marcada para a escolha, a Comissão da Consulta Popular qualificará e cadastrará os eleitores, afixando a relação dos mesmos em Edital, em local visível, para conhecimento de todos, bem como a apresentação dos candidatos.”

“Art. 39. A escolha dar-se-á no dia 16 (dezesesseis) de dezembro do corrente ano”

Art. 2º. Altera-se a tabela constante no anexo único do Decreto 610/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 25 de novembro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

ANEXO ÚNICO

Instrumento de Avaliação

(de uso privativo da Comissão de Avaliação)

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS
I - ASSIDUIDADE		
1 - Nunca teve falta injustificada no período	100	()
2 - Teve uma falta injustificada no período	80	()
3 - Teve duas faltas injustificadas no período	60	()
4 - Teve três faltas injustificadas no período	40	()
5 - Teve mais de 3 faltas injustificadas no período	00	()
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II - AUSÊNCIA POR ATESTADOS MÉDICOS – Exceto por moléstias registrados no CID-10 U07.1. e CID-10 32.		
1- Afastou-se por atestados médicos por menos de 5 dias	100	()
2 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 5 e menos de 10 dias	80	()
3 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 10 e menos de 20 dias	70	()
4 - Afastou-se por licença médica por mais de 20 e menos de 40 dias	50	()
5 - Afastou-se por licença médica por mais de 40 e menos de 60 dias	30	()
5 - Afastou-se por licença médica por mais de 60 dias	00	()
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III - PONTUALIDADE		
1 - Nunca chegou atrasado(a)	100	()
2 - Nunca saiu antes do término das aulas	80	()
3 - Algumas vezes chegou atrasado(a)	60	()
4 - Algumas vezes saiu antes do término das aulas	40	()
5 - E comum chegar atrasado(a) ou sair mais cedo	30	()
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IV - FORMAÇÃO PROFISSIONAL - PÓS-GRADUAÇÃO		
1- Possui curso de Mestrado em Educação	100	()
2 - Possui 3 ou mais cursos de Especialização em educação	80	()
3 - Possui 2 cursos de Especialização em Educação	60	()
4 - Possui 1 curso de Especialização em Educação	40	()
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
V - FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO		
1- Possui curso de Mestrado em Gestão Escolar	100	()
2 - Possui curso de Especialização em Gestão Escolar	80	()
3 - Possui curso de Especialização em Administração Escolar	60	()
4 - Possui curso de Pedagogia	40	()

5 - Possui curso de Graduação em Administração Escolar	20	()
6- Possui habilitação em Administração Escolar em Pedagogia	10	()
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VI- PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO		
Tem mais de 200 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	100	()
Tem mais de 150 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	80	()
Tem mais de 100 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	60	()
Tem mais de 50 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	40	()
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VII- EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - Exercício comprovado da função de técnico pedagógico, dirigente municipal de educação, direção de departamento da Secretaria de Educação ou direção de escola municipal.		
1- Por mais de 10 anos	100	()
2 - Por 6 a 10 anos	80	()
3 - Por 4 anos a 6 anos	60	()
4 - Por menos de 4 anos	40	()
5 - Já foi diretor de escola da rede estadual	40	()
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VIII - PENALIDADES SOFRIDAS		
1- Nunca sofreu qualquer penalidade administrativa	100	()
2 - Já sofreu penalidade de advertência	60	()
3 - Já sofreu penalidade de repreensão ou mais de uma Advertência registrada em ata.	30	()
4 - Já foi punido com suspensão	00	()

RESUMO DA PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL	PONTOS
I - Assiduidade	
II – Ausência por atestados médicos	
III - Pontualidade	
IV - Formação profissional - pós-graduação	
V - Formação específica para direção	
VI - Participação em cursos de capacitação	
VII - Experiência em administração escolar	

VIII - Penalidades sofridas	
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS	

Avaliação realizada em _____ de _____ de 202__.

Membros Da Comissão:

(Nome Completo e CPF)

DECRETO Nº 722 DE 25 de novembro de 2022

“Altera o Decreto nº 610, de 12 de setembro de 2022, que regulamenta o processo de avaliação de mérito e desempenho e a consulta à comunidade escolar para designação de Diretores e Diretores Auxiliares das Instituições de ensino da rede Municipal de educação básica de Morretes e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto no art. 87, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação; em especial o Capítulo II - Consulta Popular, artigos 31, 32, 33 e 34 da Lei Municipal nº 30/2015, o art. 37, inciso II da Constituição Federal e Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Alteram-se os artigos 20, 22, 23 e 39, todos do Decreto nº 610/2022, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 20.

.....

II - Os requerimentos só serão aceitos até 10 (dez) dias antes do processo de consulta popular;”

“Art. 22. Será permitida a propaganda dos candidatos a partir da realização do protocolo do seu registro de candidatura junto a Secretaria Municipal de Educação.

§1º. O protocolo de requerimento de registro de candidatura permanecerá em análise até a sua homologação.

§2º. Sendo o registro de candidatura indeferido, ficará o candidato imediatamente impedido de realizar propaganda.”

“Art. 23. Será realizada apenas uma assembleia, para apresentação das propostas de trabalho das chapas, a qual será realizada após autorização da Comissão de Avaliação por Mérito, Desempenho e Consulta Popular.”

“Art. 34. Até o 10 (vigésimo) dia anterior à data marcada para a escolha, a Comissão da Consulta Popular qualificará e cadastrará os eleitores, afixando a relação dos mesmos em Edital, em local visível, para conhecimento de todos, bem como a apresentação dos candidatos.”

“Art. 39. A escolha dar-se-á no dia 16 (dezesesseis) de dezembro do corrente ano”

Art. 2º. Altera-se a tabela constante no anexo único do Decreto 610/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 25 de novembro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

ANEXO ÚNICO

Instrumento de Avaliação

(de uso privativo da Comissão de Avaliação)

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS
I - ASSIDUIDADE		
1 - Nunca teve falta injustificada no período	100	()
2 - Teve uma falta injustificada no período	80	()
3 - Teve duas faltas injustificadas no período	60	()
4 - Teve três faltas injustificadas no período	40	()
5 - Teve mais de 3 faltas injustificadas no período	00	()
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II - AUSÊNCIA POR ATESTADOS MÉDICOS – Exceto por moléstias registrados no CID-10 U07.1. e CID-10 32.		
1 - Afastou-se por atestados médicos por menos de 5 dias	100	()
2 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 5 e menos de 10 dias	80	()
3 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 10 e menos de 20 dias	70	()
4 - Afastou-se por licença médica por mais de 20 e menos de 40 dias	50	()
5 - Afastou-se por licença médica por mais de 40 e menos de 60 dias	30	()
5 - Afastou-se por licença médica por mais de 60 dias	00	()
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III - PONTUALIDADE		
1 - Nunca chegou atrasado(a)	100	()
2 - Nunca saiu antes do término das aulas	80	()
3 - Algumas vezes chegou atrasado(a)	60	()
4 - Algumas vezes saiu antes do término das aulas	40	()
5 - É comum chegar atrasado(a) ou sair mais cedo	30	()
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IV - FORMAÇÃO PROFISSIONAL - PÓS-GRADUAÇÃO		
1 - Possui curso de Mestrado em Educação	100	()
2 - Possui 3 ou mais cursos de Especialização em educação	80	()

3 - Possui 2 cursos de Especialização em Educação	60	()
4 - Possui 1 curso de Especialização em Educação	40	()
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
V - FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO		
1- Possui curso de Mestrado em Gestão Escolar	100	()
2 - Possui curso de Especialização em Gestão Escolar	80	()
3 - Possui curso de Especialização em Administração Escolar	60	()
4 - Possui curso de Pedagogia	40	()
5 - Possui curso de Graduação em Administração Escolar	20	()
6- Possui habilitação em Administração Escolar em Pedagogia	10	()
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VI- PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO		
Tem mais de 200 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	100	()
Tem mais de 150 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	80	()
Tem mais de 100 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	60	()
Tem mais de 50 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	40	()
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VII- EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - Exercício comprovado da função de técnico pedagógico, dirigente municipal de educação, direção de departamento da Secretaria de Educação ou direção de escola municipal.		
1- Por mais de 10 anos	100	()
2 - Por 6 a 10 anos	80	()
3 - Por 4 anos a 6 anos	60	()
4 - Por menos de 4 anos	40	()
5 - Já foi diretor de escola da rede estadual	40	()
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VIII - PENALIDADES SOFRIDAS		
1- Nunca sofreu qualquer penalidade administrativa	100	()
2 - Já sofreu penalidade de advertência	60	()
3 - Já sofreu penalidade de repreensão ou mais de uma Advertência registrada em ata.	30	()
4 - Já foi punido com suspensão	00	()

RESUMO DA PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL	PONTOS
I - Assiduidade	
II – Ausência por atestados médicos	
III - Pontualidade	
IV - Formação profissional - pós-graduação	
V - Formação específica para direção	
VI - Participação em cursos de capacitação	
VII - Experiência em administração escolar	
VIII - Penalidades sofridas	
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS	

Avaliação realizada em _____ de _____ de 202__.

Membros Da Comissão:

(Nome Completo e CPF)

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:D96F4787

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/11/2022.

Edição 2654

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>